

REGISTRO 24.01.02

CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS GENÉRICA

Solteiro - Certidão de nascimento Casado - Certidão de casamento

Divorciado - Certidão de casamento com averbação do divórcio Separado - Certidão de casamento com averbação da separação

Viúvo - Certidão de casamento com averbação do óbito



O QUE É?

A cessão de direitos hereditários, prevista no art. 1.793 do Código Civil, consiste na transferência de direitos de patrimônio (herança) decorrentes de uma sucessão (falecimento) que cabem a um herdeiro para um outro herdeiro ou até mesmo a um terceiro.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Do CEDENTE:

- Documento de identificação original;
- Certidão de estado civil original (NÃO PRECISA SER ATUALIZADA);
- 3. Documento de identificação **original** do cônjuge/companheiro (SE HOUVER);
- 4. Escritura Pública de união estável original (SE HOUVER).

Do CESSIONÁRIO:

- 1. Documento de identificação original;
- 2. Certidão de estado civil original (NÃO PRECISA SER ATUALIZADA);
- 3. Documento de identificação original do cônjuge (SE HOUVER).

Do DE CUJUS:

1. Certidão de óbito original.



INFORMAÇÕES DECLARADAS

Tanto o CEDENTE quanto o CESSIONÁRIO devem informar o seguinte:

1. Profissão;

- 4. Havendo cônjuge/companheiro, informar os itens 1.2 e 3:
- Endereço de domicílio;
- 3. Endereço de e-mail.



OBSERVAÇÃO

- 1. Se ou CEDENTE ou CESSIONÁRIO conviverem em união estável, a escritura pública deverá ser apresentada em conjunto com a certidão de estado civil;
- Se o CEDENTE for casado ou tiver uni\u00e3o est\u00e1vel pelo regime da comunh\u00e3o universal, o c\u00f3njuge assina como cedente; se o regime for o da comunhão parcial de bens, assina como anuente.

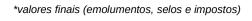


VALORES*

Escritura: R\$ 117,15

Abertura de ficha: R\$ 8,75

Digitalização documento: R\$ 4,01





declaratorias@nonotabelionato.com.br



(51) 3073-9500 (ramais 204 ou 205)



(51) 99754-0977





